

CMP2.1.4.3-1

ALFERES RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS PRADO LEME

CAMARA MUNICIPAL VILA DE SÃO CARLOS
LIVRO CARTAS PATENTES E TERMOS DE JURAMENTOS
ANOS 1837 a 1891.

Página 98 Verso

Termo de juramento tomado do Alferes Raimundo
Alvar es Santos Prado Leme do Emprego de agente
arrecadador de impostos

Campinas 29 de maio de 1849.

ALFERES RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS PRADO LEME

CAMARA MUNICIPAL DAVILA DE S. CARLOS.

ACTAS DA CAMARA DE 1834 a 1842.

Página 183.

Acta de dâa 21 de junho de 1842.

" Depois do que o sr. Presidente indicou que se demittio o Secretario da Camara o Alferes Raimundo Alves dos Santos Prado, pelos motivos publicos e notorios, participandõ lhe a demissão, e convidando a fazer entrega do Archive e mais papeis, Leis, estudo quanto pertence a esta Camara, posto em discussão foi aprovado a indicação em toda asua extensão(edeblib) deliberou que o Secretario interino fizesse o Officio".

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS ARCHIVOS DE CORRESPONDENCIAS

1842 a 1857 Página 7.

Registo de huma informação dirigida ao Exmo Prezde da Provincia que acompanha huma Petição e mais documentos de Alf. Raimundo Alves dos Santos Prado Lemes.

Illmo. Exmo Senhor. A Camara Municipal da cidade de Campinas, informa e certifica a V. Excia que foi injustisa nem capricho de sua parte a demissão dada a Raimundo Alves dos Santos Leme do emprego de Secretario da mesma, mas antes um acto de justiça, e de deferencia a opinião Publica bem pronunciada contra o ex-Secretário havido quasi geralmente por hum dos principaes consertadores do plano da rebelião auzentando se da cidade com toda asua familia simultaneamente com todos os que tiverão parte na reblelião ao que q. tão bem retirarão com suas familias, esta simultanidade na evocarem a cidade quando conhecerão que a villa não podião proclamar o governo rebelde depois de muitos esforços reclamando lhe a energia dos amigos da ordem, não he possivel ser uma coincidencia for o mais que conhecido fanatismo departido de ex secretario nas acções, sua palavra sempre invariavel, sua liga extricta com todos os mais chefes, a intima e confidencial amizade do mesmo, com o Senador Feijó, em fim todos os seus actos o acuzão. A Camara pois entendeu que praticava hum acto de justiça em demiti-lo, athe haver sahido sem licença da Camara, e mesmo sendo false o que diz, que tinha participado ao Presidente da mesma, o qual aese tempo estava longe da cidade. Por motivo identico o ex Secretario tão bem foi dimitido de Escrivão da Colectoria pelo Inspector da Thezouraria não deu parte tão bem ao Colector que re-

zide na cidade de sua retirada e por que não reclama a reintegração neste emprego?

O ex Secretario sabe muito bem que não reclama? O ex secretario esteve em Sorocaba, para onde foi de proposito, saber se la auxiliou a rebelião, bem, filho coabitando a casa partira andou nas forças rebeldes, esinda não? apareceu, como mais afoito e temerario o ex-Secretario vendo o negocio perdido depois da acção da Venda Grande veio aparecendo muito disfaçado e arisco, allegando ignorancia de tudo o que se pazou e dando se de muito e muito inocente, segundo dizião o seus amigos. Diz o ex-Secretario que se fosse criminoso não escaparia dever envolvido no grande processo que ouvira quando principiou se com o processo o Promotor não teria noticia dos actos do ex Secretario, ou outro algum motivo não? involvese e talvez mais algum parente do ex Secretario, não procede pois este modo de argumentação do Ex-Secretario. A Camra não he Promotor nem Juiz, o que pu dia e devia fazer fez foi não ter como seu Secretario, hum homem que não podia merecer mais asua confiança demitindo o fundada no artigo setenta e nove da lei do primeiro de setembro de mil oito cen os e vinte e oito. Nem a Camara agora he contraditoria com o attestado e que lhe passou em julho, a Camara enão limitava se a demissão e não a accusação. He que a Camara tem a honra de informar a V. Excelencia, affirmando que não foi conduzida por capricho, enem por desejo de prejudicar o Ex-Secretario, que o demitiu, mais por amor da justiça e da Verdade, e por ser mesmo reconhecido por um dos mais influentes na rebelião sendo falso o allegado em seu requerimento.

Deos guarde a Vossa Ecelencia por muitos anos. Paço da Camra da Cidade de Campinas em Sessão extraordinaria de vinte ~~de~~ oito de setembro de mil oito centos e quarenta e dois.

Ilustriticimo e Excelentissimo.

Senhor Conselheiro José Carlos Pereira de Almeida Ferraz Presidente desta Provincia.

Candido Gonçalves Gomide.

João Manoel da Almeida Barbosa

Manoel Leite de Barros

Joaquim do Amral Campos

Antonio ~~XALK~~ José de Brito.

Francisco Alves de Sousa.